

ACESSO DAS MULHERES CAMPONESAS À TERRA NA CANTUQUIRIGUAÇU: BREVE LEITURA A PARTIR DA TEORIA FEMINISTA DA JUSTIÇA

Siomara Aparecida Marques (Universidade Federal da Fronteira Sul –
siomarques@uffs.edu.br)

Categoria da apresentação: oral.

Resumo:

Este estudo trata de alguns aspectos de uma pesquisa que busca analisar os movimentos de mulheres camponesas na luta pelos direitos à terra bem como as políticas públicas de garantia e permanência na terra. O referencial teórico pauta-se nos debates e estudos feministas da teoria da justiça, enfocando principalmente os estudos de Nancy Fraser sobre as categorias “reconhecimento” e “redistribuição”. Com base na proposta teórico metodológica de Fraser, integram-se analiticamente os aspectos emancipatórios das duas problemáticas – reconhecimento e redistribuição – na teoria da justiça. O espaço geopolítico da análise está limitado às comunidades rurais de assentamentos de reforma agrária e de pequenos agricultores do Território da Cidadania Cantuquiriguaçu - Paraná. O objetivo da análise é verificar como as políticas de redistribuição se articulam na prática com as políticas de reconhecimento, advindas da esfera do Estado a partir das reivindicações dos movimentos de mulheres pelo acesso à terra. A metodologia consiste em analisar, por meio de depoimentos e questionários as experiências das mulheres nos movimentos sociais pela reforma agrária e suas relações com as políticas públicas governamentais de acesso à terra e o que essas políticas tem contribuído para o empoderamento da mulher e para o desenvolvimento da região.

Palavras-chave: direitos da mulher à terra, políticas públicas, reconhecimento, redistribuição.

Introdução

O Território da Cantuquiriguaçu ou Território da Cantu é considerado território da cidadania. Formado por 20 municípios, a região abrange uma população de 233.643 habitantes. Conhecer o processo histórico de ocupação e formação humana, cultural, política e econômico desta região, é essencial para compreender atual organização social. Os protagonistas sociais deste processo foram às populações indígenas (guarani e kaingang), os migrantes portugueses, (interessados na captura de indígenas e na colonização do interior do estado), os espanhóis com suas missões jesuítas, e no século XX, a migração nacional e internacional de italianos, alemães, eslavos, catarinenses e gaúchos em busca de novas terras férteis. A história regional foi construída em meio a muitos conflitos de ordem cultural e também por conflitos físicos violentos, tendo como principal desencadeador a questão da posse da terra. (IPARDES, 2007).

O processo histórico de ocupação do território no Centro-Oeste do Paraná definiu para a região, uma distribuição fundiária com predominância de pequenas propriedades de exploração unifamiliar. Tal característica foi intensificada na região,



onde foi implantado pelo INCRA, e pela capacidade organizativa dos movimentos sociais o assentamento de mais de 4 mil famílias de trabalhadores rurais “sem terra”. A região é tipicamente agrícola, caracterizada por pequenas propriedades e culturas de subsistência, que encontram na agricultura familiar uma base estruturadora e dinamizadora do processo de desenvolvimento associado à valorização e proposição de novas alternativas para a atual matriz produtiva. Essas formas de ocupação do território estão ligadas aos movimentos sociais, entre eles o Movimento dos Trabalhadores Sem – MST, na sua maioria.

Este estudo busca contemplar as questões de gênero e suas interseccionalidades com as temáticas da ruralidade, da reforma agrária, das situações das mulheres do campo, nas áreas prioritárias de políticas públicas de acesso à terra, não apenas no aspecto da conquista da terra, mas na permanência e possibilidades de desenvolvimento para quem nela trabalha.

Nesta análise trabalha-se com a noção de “mulher do campo”, pois tal perspectiva possibilita compreender todas as diferentes experiências socioculturais e de gênero que definem as mulheres como agricultoras, trabalhadoras rurais, indígenas, quilombolas, etc. A partir da década de 1980, as reflexões sobre mulheres e gênero em contextos rurais alcançaram maior visibilidade. Foi nessa década que as lutas das mulheres agricultoras conquistaram o reconhecimento do trabalho na agricultura, o direito à terra e o acesso aos benefícios da Previdência Social na nova Constituição. Conquistaram também a participação na estrutura sindical, seja como associadas ou como diretoras de sindicatos e federações de trabalhadores rurais.

Materiais e métodos

Nesse breve esboço dos estudos sobre o acesso das mulheres à terra, pretende-se seguir as definições/reflexões feministas sobre redistribuição e reconhecimento no pensamento de Nancy Fraser (2007 e 2001). Para esta autora, a noção de redistribuição estaria ligada à primeira fase do feminismo, fase que, segundo ela, “procurou aproximar o gênero do imaginário socialista”, a atender as reivindicações do movimento em torno das questões socioeconômicas. A segunda fase “ênfatisou a necessidade de ‘reconhecer a diferença’”. “Reconhecimento”, assim tornou-se a principal gramática das reivindicações feministas no final do século”. (FRASER, 2007, 296). No pensamento de Fraser, os conceitos de redistribuição e reconhecimento, apesar de se manifestarem em momentos diferentes do movimento feminista, acabam por serem formas de “enquadramento” das lutas de gênero por justiça social em todas as suas dimensões econômica, cultural e política.

Os movimentos de mulheres camponesas na região da Cantuquiriguaçu estariam inseridos em ambos paradigmas: redistribuição e reconhecimento. As lutas por reconhecimento das diferenças de gênero, raça, etnia, sexualidade não estão dissociadas da questão da distribuição socioeconômica e de classe. A realidade da mulher camponesa na região não permite lutar por justiça sem levar em consideração primeiramente a questão socioeconômica e a luta de classes. Neste caso, afirmaria Fraser (2001), que atualmente as disputas por reconhecimento no movimento de mulheres camponesas “acontecem em um mundo de desigualdade material exacerbada – na renda e posse de propriedades; no acesso a trabalho assalariado, educação, cuidado de saúde e lazer; mas também, e ainda mais surpreendente no consumo de calorias e exposição à toxidade ambiental, e, em suma, expectativa de vida e taxas de mortalidade”. (FRASER, 2001, 245-246).



Organizadas em movimentos sociais de classe como o MST e MPA, elas lutam pelo acesso à terra e à produção/comercialização de alimentos baseado no modelo da agricultura familiar – diversificação da produção para o consumo do mercado interno. Nos movimentos reivindicam também melhores condições de saúde para a família e de educação para as crianças e jovens.

Constata-se que entre mulheres das classes populares não há como fazer política de reconhecimento de gênero sem redistribuição de bens econômicos e sociais, porque a desigualdade material é crescente, como é o caso dessas mulheres. Nos movimentos reivindicam tanto um quanto outro, mas ainda não concebem reconhecimento seja de gênero, raça, etnia, sexualidade, sem redistribuição de bens materiais. No caso dos direitos das mulheres à terra e a implementação da legislação progressista em “relação ao gênero tem dependido da existência de organizações de mulheres rurais fortes e de sua persistência em reivindicar o reconhecimento dos direitos das mulheres à terra”. (DEERE, 2004, 176).

Somente na Constituição Federal de 1988, suas reivindicações pelo direito à terra foram formalmente atendidas. O Artigo 189 estabelece que, nas terras a serem distribuídas através da reforma agrária, “o título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independente do estado civil. Conforme Deere (2004, 176) “após 1988, houve relativamente pouca persistência em relação à implementação dos direitos da mulher à terra”, por parte dos movimentos de mulheres rurais.

Apesar de atualmente a distribuição e a titulação conjunta(s) da terra sejam uma possibilidade legal, até 2003 era considerado uma opção. Somente a partir desse ano com a Portaria Nº 981, de 02 de outubro de 2003, a titulação conjunta da terra para áreas constituídas por um casal passa a ser obrigatória. Esse foi o instrumento legal que a tornou obrigatória, mesmo já estando prevista na Constituição de 1988, o que forçou órgãos como o INCRA a mudar até mesmo seus formulários para registro da mulher como titular da terra.

Este estudo desenvolve-se com base na pesquisa qualitativa e objetiva analisar bibliografias e documentos, bem como os dados obtidos por meio de questionários e entrevistas com as mulheres participantes de movimentos sociais por reforma agrária.

Resultados e Discussão

A pesquisa empírica foi realizada no Território da Cidadania Catuquiriguaçu – PR, nos assentamentos de reforma agrária 8 de Junho e Ireno Alves, respectivamente situados nos municípios de Laranjeiras do Sul e Rio Bonito do Iguçu. O objetivo da opção por esta abrangência geográfica deve-se ao fato de que o espaço comporta assentamentos de reforma agrária. Os sujeitos da pesquisa ficaram circunscritos aos coletivos de mulheres nos assentamentos. O recorte utilizado também deve-se ao fácil acesso às comunidades e aos contatos já estabelecidos com os movimentos sociais e de mulheres na região.

Com relação à pesquisa de campo conseguiu-se aplicar 10 (dez) questionários, dos quais destacam-se os seguintes depoimentos como dados que expressam a problemática do acesso à terra para as mulheres: **A senhora tem participação no título da terra?** 1) – “Por enquanto apenas o meu marido, mas quando chegar o novo contrato passará para o meu nome junto com o do meu marido.” (Joana); 2) – “Sim, está no meu nome.” (Maria). A maioria das participantes



(4 entrevistadas), que são assentadas de reforma agrária, afirmaram ter titulação conjunta da terra ou estão em vias de efetivá-la com seus companheiros. **O que você tem a dizer sobre o papel da mulher na sociedade no mundo de hoje?** 1) – “O papel da mulher é muito importante, pois ela tem participação nos acontecimentos da sociedade.” (Dirce); 2) – “Ela é importante para a família, na luta e indispensável para o mundo.” (Maria); 3) – “O papel da mulher é muito importante, cada vez mais estamos tendo voz. Hoje temos mulheres prefeitas, advogadas, diretoras. Conseguimos vários direitos, o que era diferente antigamente, pois não tínhamos o direito de falar, opinar e nem responder.” (Joana).

É de conhecimento geral que a luta pela igualdade de gênero e o acesso da mulher à terra, principalmente, camponesas, índias e agricultoras é de suma importância para o avanço da democracia brasileira. Hoje nota-se que a participação feminista tanto nos sindicatos, movimentos sociais quanto no ambiente familiar tem caráter “simplório” devido à existência milenar machista ainda colocada na sociedade. Em 1988 com a reforma constitucional o acesso da mulher à terra se deu pelos direitos formais, porém não contava com instrumentos legais que a tornasse obrigatória. Com a titularidade da mulher nos lotes de assentamentos permite que ela usufrua da renda, dos benefícios sociais e econômicos.

Conclusões

A regulamentação do dispositivo legal tem possibilitado às mulheres o acesso à terra e com isso garante também o acesso da mulher beneficiária aos créditos da reforma agrária para investimento na produção agrícola. Lentamente as mulheres vão se libertando de práticas de subordinação ao pai, ao marido ou ao irmão no direito à terra e à gestão conjunta da propriedade agrícola. Observa-se também o reconhecimento por parte do Estado, dos novos arranjos familiares, com a mulher chefe de família e daí a questão da redistribuição de recursos, como o direito da mulher à terra e ao crédito para nela trabalhar.

Os conceitos de redistribuição e reconhecimento tornam mais claros o sentido da experiência prática das mulheres camponesas na luta pelo direito à titularidade da terra. Seguem alguns dos principais argumentos das mulheres pelo acesso à terra: “aumento de seu bem estar”, “igualdade” e “empoderamento”, princípios que reúnem tanto reivindicações por justiça do reconhecimento como por redistribuição dos bens jurídicos, políticos e econômicos desenvolvidos por mulheres e homens.

Referências

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF, 1988.
- DEERE, C. D. Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na reforma agrária brasileira. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis: CFH/CCE/UFSC, vol. 12, n.1, 2004, p. 175-204.
- FRASER, N. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista. In: SOUZA, Jessé (Org.). **Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea**. Brasília: UnB, 2001. p. 245-282.
- _____. Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis: CFH/CCE/UFSC, vol. 15, n.2, 2007, p. 291-308.
- INCRA. **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/index.php/servicos/acesso-a-terra>. Acesso em: 23/04/2014.

